



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

LEILÃO PRESENCIAL N. 90001/2026

CONTRATANTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis (veículos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 182.733,34 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/06/2026 às 9h (horário local)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

SUMÁRIO

1	DO OBJETO.....	3
2	DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO.....	4
4	DO CREDENCIAMENTO.....	4
5	DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO	5
6	DOS RECURSOS	5
7	DO PAGAMENTO.....	6
8	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	6
9	DA ENTREGA	6
10	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
11	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	9
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	11
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	12
	ANEXO III - CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO	13



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

MINUTA EDITAL

LEILÃO PRESENCIAL Nº. 90001/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Leiloeiro(a) Administrativo, designado(a) pela PORTARIA-GAB/PGJ – 11.123/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0105.0016888/2026-88**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis (veículos), conforme condições, quantidades e exigências abaixo descritas:

ITEM	CHASSI	RENAVAM	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	LANCE MÍNIMO (R\$)
1	9BD110546A1515177	169439534	NMU7119	FIAT	LINEA	PRETO	2009/2010	6.500,00
2	9BD15822784989841	925474290	NHF0283	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2007/2008	5.000,00
3	93XGNK740AC962760	177993731	NMW5140	MITSUBISHI	L-200	PRETO	2009/2010	23.666,67
4	3N1AB6AD5CK600705	458205958	NXM2422	NISSAN	SENTRA	PRETO	2011/2012	8.500,00
5	94DTAFL10CJ986874	459423320	NXM7728	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	3.500,00
6	94DTAFL10CJ988776	459343831	NXM2314	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	1.500,00
7	94DTAFL10CJ986618	459472577	NXM7815	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	3.500,00
8	94DTAFL10CJ988566	459375016	NXM2454	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	3.500,00
9	94DTAFL10CJ988424	459412400	NXM5702	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	2.000,00
10	94DTAFL10CJ986856	459374834	NXM2444	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	3.500,00
11	94DTAFL10CJ985711	459473140	NXM8253	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	2.000,00
12	9BYC2762S8C001859	110419820	NHQ8868	AGRALE	8500 TCA	BRANCO	2008/2008	22.666,67
13	8AFDR12A3CJ016848	469921439	NXO8184	FORD	RANGER	PRETO	2012/2012	17.000,00
14	WF0DXPTDFDTU73726	569652383	OJH7556	FORD	VAN TRANSIT	BRANCO	2013/2013	24.000,00
15	9BG148MK0JC424884	1135427710	PSZ5858	CHEVROLET	S10	PRETO	2017/2018	26.666,67
16	9BD15822A96178789	985783044	NHP3746	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	5.000,00
17	9BD15822A96179542	985785810	NHP6450	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	5.000,00
18	9BD15822A96180385	985780096	NHP6267	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	5.000,00
19	9BD15822AD6838968	552047473	OJF4172	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2013/2013	5.833,33
20	9BD373154E5035349	552051659	OJF5233	FIAT	PALIO WK	BRANCO	2013/2014	8.400,00
TOTAL:								182.733,34

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE** por item.

2 DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

2.1 O leilão ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís-MA, no 2º pavimento, **no dia 16 de junho de 2026, às 9h.**

2.2 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, sendo permitida a avaliação visual dos itens nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

- 2.3 A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos itens a serem leiloados.
- 2.4 Os bens estarão expostos para visitação pública no estacionamento da Procuradoria Geral de Justiça.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1 Poderão participar do Leilão, todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.7 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Todos os participantes deverão estar com os seguintes documentos para identificação dos licitantes:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

4.2 **PESSOA FÍSICA:** Documento de identificação com validade em todo o território nacional que contenha foto e número de inscrição no CPF;

4.3 **PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1 Documento de identificação do representante legal, com validade em todo o território nacional que contenha foto e número de inscrição no CPF;

4.3.2 Estatuto ou Contrato Social, que contenha o número de inscrição da empresa no CNPJ;

4.4 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

5.1 Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado ao final o procedimento para os itens que não obtiverem lances na primeira chamada.

5.2 O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

5.3 Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

5.4 O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances ou sugerir valores maiores para lances.

5.5 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado.

5.6 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

5.7 É vedada lances iguais com vista no empate.

5.8 Caso o item reste sem propostas após a segunda chamada, o mesmo será declarado deserto.

6 DOS RECURSOS

6.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h ou para o e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso no sítio oficial: www.mpma.mp.br.

6.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

6.7 Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 6.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos itens correspondentes aos itens arrematados deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até 02 (dois) dias úteis, contados do término da sessão, através dos dados bancários: **Agência Banco do Brasil: 3846-6, conta 5879-3, FEMPE.**

7.2 Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação

7.3 O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao Leiloeiro Administrativo para o e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

7.4 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

7.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DA ENTREGA

9.1 O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

9.2 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

9.3 Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos itens do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos horários das 08h30min e 13h00min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;

9.3.2 Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

9.4 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

9.5 Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

9.6 Uma vez integralizado o pagamento, a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

9.7 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

9.8 Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

9.9 A não retirada do item arrematados do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato **ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, **ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.1 Advertência;

10.2.1.2 Multa;

10.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1.4.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas, no que couber, na forma estabelecida no art. 156, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

10.2.1.4.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Leiloeiro, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao item leiloado, importando ainda no **pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber;**

10.2.1.4.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

10.2.1.4.4 Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, **ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h ou para o e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação relativa a questões específicas de um determinado item não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimentos ficarão disponíveis no sítio oficial da Procuradoria Geral de Justiça, no seguinte endereço: www.mpma.mp.br

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O leilão será registrado em ata e gravado com áudio e vídeo, em conformidade ao art. 32, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.mpma.mp.br.

12.8 **A abertura da sessão deste Leilão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

12.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.9.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.9.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

12.9.3 ANEXO III – CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

12.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Leiloeiro Administrativo
CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM FORMATO DIGITAL)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

LEILÃO Nº 90001/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-8822659/2024

LEILÃO Nº 90001/2026 – PGJ/MA

ANEXO III - CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.
LEILÃO PRESENCIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** e o Sr. (NOME DO ARREMATANTE), inscrito no CPF sob o nº XXX.____.XXX, residente na Rua____XXX, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 90001/2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1)O Senhor _____, foi vencedor do Item___, do Leilão nº 90001/2026, realizado no dia ___ de _____ de 2026.

2)O valor do lance foi de R\$ (_____), foi pago por meio de comprovante de depósito na Conta do FEMPE.

3)O bem arrematado constitui o item, com a seguinte descrição e detalhamento:

4)A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do descrito no item 03 deste documento, ao Senhor _____.

5)Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís-MA, ___de_____ de 2026.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador Geral de Justiça

ARREMATANTE

Testemunhas:

NOME _____
CPF _____

NOME: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SETOR DE TRANSPORTE

Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

Estudo Técnico Preliminar

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO

1. Descrição da necessidade

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão possui veículos que, devido ao estado de conservação, se encontram inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Esses bens, portanto, devem ser alienados por meio de leilão, conforme previsto pela legislação vigente. A alienação dos bens móveis classificados como inservíveis será realizada por meio de leilão público, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, bem como observando os princípios da administração pública previstos no art. 5º da referida legislação.

Dessa forma, a alienação constitui medida de **gestão patrimonial eficiente**, permitindo a racionalização do uso de recursos públicos e evitando a deterioração dos bens.

2. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TRANSPORTE

SEÇÃO DE
RAQUEL JATAY CASANOVAS

3. Descrição dos Requisitos do Processo de Leilão

O processo de leilão será conduzido por um servidor designado pela Procuradoria Geral de Justiça, que será responsável pela realização de todos os atos administrativos necessários à alienação dos veículos. As etapas do leilão incluirão:

Preparação dos Bens:

Identificação e inventário dos veículos inservíveis;

Organização dos veículos, observando a segurança e as condições de preservação;

Emissão de documentos necessários, como checklist e declaração de bens a serem leiloados.

Organização do Leilão:

A alienação dos veículos será realizada por meio de leilão público, **exclusivamente na modalidade presencial**, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela realização apenas presencial justifica-se pela necessidade de assegurar maior confiabilidade, transparência e controle direto sobre todas as etapas do certame, permitindo a verificação imediata da identidade dos participantes, a lisura dos lances e a condução mais segura da sessão pública. Além disso, o formato presencial favorece a competitividade, uma vez que estimula a participação ativa dos licitantes e possibilita a dinâmica de lances em tempo real, reduzindo riscos operacionais e eventuais falhas tecnológicas que poderiam comprometer o processo eletrônico.

Outro fator relevante é a natureza dos bens a serem leiloados (veículos), que frequentemente demandam vistoria prévia e contato direto dos interessados, o que se alinha à realização de sessão presencial, promovendo maior segurança na

tomada de decisão por parte dos participantes.

Serão adotadas as seguintes providências:

- Preparação adequada do local do leilão, com infraestrutura compatível, incluindo sistema de som, sinalização, acomodações e suporte operacional necessário;
- Organização do credenciamento presencial dos participantes, garantindo a regularidade e a segurança da habilitação;
- Realização de ampla publicidade do leilão, conforme a legislação vigente, assegurando transparência e ampla divulgação do certame.

Execução do Leilão:

Realização do evento de leilão, com a condução dos lances e a formalização das vendas;

Controle da documentação dos veículos, garantindo que todos os trâmites legais sejam cumpridos, incluindo a regularização de eventuais pendências com o DETRAN.

4. Levantamento de Mercado

A prática de leilão de veículos inservíveis é amplamente adotada por outros órgãos públicos, sendo reconhecida como uma solução eficaz para a alienação desses bens. A utilização de leilões tem demonstrado ser vantajosa pela transparência, maior alcance e possibilidade de obter melhores valores.

Com base nas alternativas disponíveis no mercado, foram consideradas as seguintes opções:

1) Alienação Direta por Venda ou Doação:

Descrição: Transferência direta dos bens a terceiros mediante negociação particular.

Vantagens: Processo simplificado, menor custo administrativo imediato.

Desvantagens: Limitação da concorrência, risco de preços inferiores ao valor de mercado, menor transparência.

2) Leilão Público - Presencial:

Descrição: Realização de leilão público, com ampla divulgação e disputa competitiva entre interessados.

Vantagens: Transparência, publicidade ampla, competição entre interessados, preços vantajosos, segurança jurídica e formalidade consolidada.

Desvantagens: Necessidade de planejamento prévio, mas plenamente viável considerando a experiência administrativa.

Quadro Comparativo das Alternativas:

Critérios	Alienação Direta (Doação)	Leilão Presencial
Custo	Médio	Baixo
Eficiência	Média	Alta
Capacidade de Alienação	Média	Alta
Transparência	Baixa	Alta

Dentre as alternativas analisadas, a realização de leilão público, na modalidade presencial, se apresenta como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e transparência que regem a Administração Pública.

Essa modalidade permite que a Procuradoria Geral de Justiça realize a alienação de forma célere, assegurando ampla concorrência, precificação justa e formalidade jurídica consolidada, além de proporcionar segurança, padronização do processo e otimização de recursos públicos. Ademais, garante que todos os bens sejam ofertados de maneira organizada e com documentação adequada, promovendo a boa governança, a correta destinação do patrimônio e a geração de receita que poderá ser reinvestida em serviços de interesse da comunidade.

5. Descrição da solução como um todo

O leilão permitirá que os bens sejam transferidos de forma transparente, eficiente e segura, assegurando ampla concorrência entre os interessados e o adequado aproveitamento dos recursos públicos. A execução da alienação será realizada conforme cronograma definido no edital.

A designação de um servidor para conduzir o processo de leilão dos veículos inservíveis proporciona:

Eficiência operacional: Controle total sobre todas as etapas do leilão;

Redução de custos: Eliminação da necessidade de contratação de terceiros para essa atividade, otimizando recursos públicos;

Maior transparência e competitividade: A realização do leilão público, especialmente com as opções de participação online ou presencial, ampla a concorrência, resultando em maior valor de venda para os veículos.

6. Estimativa de Quantidades e Valores

Bens a serem leiloados: 20 veículos inservíveis, avaliados em R\$ 182.733,34 (cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Estimativa de arrecadação: O valor final arrecadado dependerá dos lances obtidos no leilão, mas espera-se que os valores de venda sejam superiores ao valor de avaliação.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de **procedimento de alienação de bens móveis**, cuja venda ocorrerá por **lotes individualizados**, conforme definido no edital do leilão.

Os principais benefícios esperados com a realização do leilão são:

Redução de custos operacionais relacionados ao armazenamento, manutenção e segurança dos veículos;

Destinação adequada dos bens inservíveis, evitando o desperdício e o prejuízo para a administração pública;

Obtenção de melhor valor pela venda, com a ampliação da concorrência através de regular procedimento licitatório.

Geração de receita para o poder público que por meio da venda dos veículos permite arrecadar recursos que podem ser destinados a outras atividades e serviços públicos.

Renovação da frota pública pois o leilão possibilita a substituição de veículos antigos ou inservíveis por veículos mais novos e eficientes.

Liberação de espaço físico com a retirada de veículos parados ou inutilizados.

Transparência e legalidade na venda pois o leilão garante um processo público e competitivo, seguindo as normas da administração pública.

8. Possíveis Impactos Ambientais

A realização do leilão é viável e está alinhada com os objetivos institucionais. A alienação dos veículos contribui para a adequada gestão ambiental, evitando a permanência prolongada de bens deteriorados em pátios institucionais. Ademais, eventuais resíduos, peças ou materiais automotivos decorrentes da utilização futura dos veículos deverão observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação de óleos, baterias e componentes automotivos.

9. Alinhamento entre a Alienação e o Planejamento

A almejada alienação está em consonância com os planejamentos da Instituição.

10. Declaração de Viabilidade

Após análise das necessidades e possibilidades, a equipe de planejamento declara a viabilidade da realização do leilão dos veículos inservíveis, destacando a eficiência e a economicidade da solução proposta.

11. Análise de Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise do planejamento institucional e dos contratos vigentes deste órgão, verificou-se que a presente contratação, referente à realização de leilão público para alienação de veículos classificados como inservíveis, não possui contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente sua execução.

Os veículos objeto do leilão foram considerados antieconômicos ou irrecuperáveis para uso na administração pública, conforme avaliação técnica realizada pelo setor responsável pela gestão da frota. Dessa forma, a alienação por meio de leilão constitui medida adequada para promover a destinação dos bens, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a realização do leilão não depende de outras contratações para sua efetivação, podendo ocorrer de forma independente, observando-se os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

11. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES, Coordenador**, em 13/04/2026, às 11:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS, Chefe de Seção**, em 13/04/2026, às 11:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387850** e o código CRC **8AC650B0**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Bairro Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: transporte@mpma.mp.br



MPMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SETOR DE TRANSPORTE

Termo de Referência nº 1/2026 - GPGJ/DG/CSG/STRANS/PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Alienação de veículos oficiais integrantes do patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, avaliados como bens móveis inservíveis, a ser realizada pela modalidade Leilão, mediante as Condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Os automóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.3. Todas as despesas decorrentes da alienação dos bens, serão de responsabilidade do proponente vencedor.

1. 4.DETALHAMENTO DO OBJETO:

ANEXO I - LEILÃO								
	CHASSI	RENAVAM	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	LANCE MÍNIMO
1	9BD110546A1515177	169439534	NMU7119	FIAT	LINEA	PRETO	2009/2010	R\$ 6.500,00
2	9BD15822784989841	925474290	NHF0283	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2007/2008	R\$ 5.000,00
3	93XGNK740AC962760	177993731	NMW5140	MITSUBISHI	L-200	PRETO	2009/2010	R\$ 23.666,67
4	3N1AB6AD5CK600705	458205958	NXM2422	NISSAN	SENTRA	PRETO	2011/2012	R\$ 8.500,00
5	94DTAFL10CJ986874	459423320	NXM7728	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 3.500,00
6	94DTAFL10CJ988776	459343831	NXM2314	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 1.500,00
7	94DTAFL10CJ986618	459472577	NXM7815	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 3.500,00
8	94DTAFL10CJ988566	459375016	NXM2454	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 3.500,00
9	94DTAFL10CJ988424	459412400	NXM5702	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 2.000,00
10	94DTAFL10CJ986856	459374834	NXM2444	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 3.500,00
11	94DTAFL10CJ985711	459473140	NXM8253	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 2.000,00
12	9BYC2762S8C001859	110419820	NHQ8868	AGRALE	8500 TCA	BRANCO	2008/2008	R\$ 22.666,67
13	8AFDR12A3CJ016848	469921439	NXO8184	FORD	RANGER	PRETO	2012/2012	R\$ 17.000,00
14	WF0DXPTDFDTU73726	569652383	OJH7556	FORD	VAN TRANSIT	BRANCO	2013/2013	R\$ 24.000,00
15	9BG148MK0JC424884	1135427710	PSZ5858	CHEVROLET	S10	PRETO	2017/2018	R\$ 26.666,67

16	9BD15822A96178789	985783044	NHP3746	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 5.000,00
17	9BD15822A96179542	985785810	NHP6450	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 5.000,00
18	9BD15822A96180385	985780096	NHP6267	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 5.000,00
19	9BD15822AD6838968	552047473	OJF4172	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2013/2013	R\$ 5.833,33
20	9BD373154E5035349	552051659	OJF5233	FIAT	PALIO WK	BRANCO	2013/2014	R\$ 8.400,00
TOTAL:								R\$ 182.733,34

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens móveis constantes neste processo tornaram-se ao longo do tempo, e devido ao desgaste oriundo do uso, impróprios para os propósitos previstos. Em virtude de não servirem mais a uma finalidade pública ou administrativa, sua manutenção requer dispêndio adicional.

2.2. A alienação tem dois objetivos imediatos: desocupar os imóveis que têm sido utilizados para armazenar esses bens e permitir que os recursos financeiros obtidos possam ser direcionados para atender outras demandas de investimento que atendam às necessidades ou à utilidade pública e ao interesse social.

2.3. Sobre a alienação, os bens públicos, em regra, são inalienáveis, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), como as praças, áreas institucionais e etc., não podem ser alienados. Entretanto, os bens públicos objeto deste processo passaram à condição de bens disponíveis e como tais podem sofrer alienação como qualquer bem de particular.

2.4. Considerando que, até a presente data, não há disponibilidade de plataforma eletrônica gratuita que atenda de forma adequada às necessidades deste órgão para a realização de leilão de bens, opta-se pela condução do certame exclusivamente na modalidade presencial.

Tal decisão encontra amparo no inciso IV do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização de leilão presencial nos casos em que haja inviabilidade técnica para sua execução por meio eletrônico. No presente caso, a inviabilidade técnica decorre da inexistência de solução tecnológica que, além de atender aos requisitos de segurança, transparência, controle dos lances e regular condução do procedimento, seja disponibilizada de forma gratuita também aos licitantes/interessados.

Verifica-se que as plataformas eletrônicas atualmente disponíveis no mercado, em regra, condicionam a participação no leilão ao pagamento de taxas ou comissões pelos participantes/arrematantes, seja para habilitação, oferta de lances ou conclusão da arrematação. Tal circunstância impõe ônus financeiro aos interessados, podendo restringir a competitividade e afastar potenciais participantes, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da ampla participação.

Ressalta-se, ainda, que este órgão já realizou leilões tanto na modalidade presencial quanto na modalidade eletrônica, sendo possível aferir, na prática, a efetividade de cada formato. Nos certames realizados de forma presencial, alcançou-se o percentual de aproximadamente 63% de veículos arrematados, ao passo que, na modalidade eletrônica, o índice foi de apenas 44%. Tais dados evidenciam maior eficiência da modalidade presencial na alienação dos bens, contribuindo de forma mais efetiva para o atendimento do interesse público.

Ademais, a adoção da modalidade presencial permite maior controle administrativo sobre todas as etapas do leilão, com verificação imediata da identidade dos participantes, acompanhamento direto dos lances e mitigação de riscos relacionados a falhas tecnológicas, instabilidades de sistema ou limitações de acesso.

Dessa forma, a realização do leilão na forma presencial apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a ampla participação, a lisura do certame e a efetiva alienação dos bens públicos, sem a imposição de custos aos licitantes/interessados.

2.5. A Administração informa que os veículos inservíveis deste leilão estão livres de quaisquer ônus, gravames ou pendências que restrinjam sua alienação. Todos os bens foram previamente verificados junto aos órgãos competentes, garantindo a ausência de débitos de IPVA, multas, taxas ou restrições administrativas e judiciais. Dessa forma, os interessados podem participar do certame com segurança, certos de que os veículos serão entregues regularizados e livres de impedimentos.

2.6. É responsabilidade do arrematante eventuais despesas posteriores relativas à transferência, regularização, tributos e taxas incidentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alienação de bens móveis inservíveis será realizada na modalidade **LEILÃO**, nos termos do **art. 31 da Lei nº 14.133/2021**, aplicável à venda de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, devendo vencer o licitante que oferecer o **maior lance** e observará as normas e procedimentos administrativos do art. 74, do Ato Regulamentar 10/2023, e demais normas regulamentadoras específicas e abrangidas pelo objeto do presente Termo de Referência.

3.2. A alienação encontra respaldo ainda no **art. 76 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a alienação de bens da Administração Pública, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

4. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h00 horas, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos lotes a serem leiloados.

4.3. Os bens estarão expostos para visita pública no estacionamento da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até 02 (dois) dias úteis contados do término da sessão, através dos dados bancários: agência Banco do Brasil: 3846-6, conta 5879-3, FEMPE.

5.2. Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação

5.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

5.4.1. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

5.5. Os veículos disponibilizados para venda no presente leilão, são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, sendo que, poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

6.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

6.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visita dos lotes do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias, nos horários das 08h30min e 13h00min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

6.4. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;

6.5. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

6.6. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

6.7. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

6.8. Uma vez integralizado o pagamento, a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

6.9. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.10. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 6.3 deste instrumento, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

6.11. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

6.12. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, bem como outras taxas, caso devidas.

7. DO VALOR ESTIMADO DA ARRECADAÇÃO

7.1. A estimativa do valor arrecadado dos bens levados a leilão possui avaliação de **R\$ 182.733,34 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, esse valor evidencia a importância desse evento como fonte de receita, proporcionando oportunidades para possíveis compradores e contribuindo para otimizar a gestão financeira desta instituição.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES, Coordenador**, em 13/04/2026, às 11:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS, Chefe de Seção**, em 13/04/2026, às 11:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387866** e o código CRC **0E794D98**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Bairro Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: transporte@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Linea LX 1.9
Placa	NMU7119
CHASSI	9BD110546A1515177
RENAVAM	169439534
Ano	2009/2010
Combustível	Flex
Cor	Preta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Fire
Placa	NHP0283
CHASSI	9BD15822784989841
RENAVAM	925474290
Ano	2007/2008
Combustível	Flex
Cor	Branca



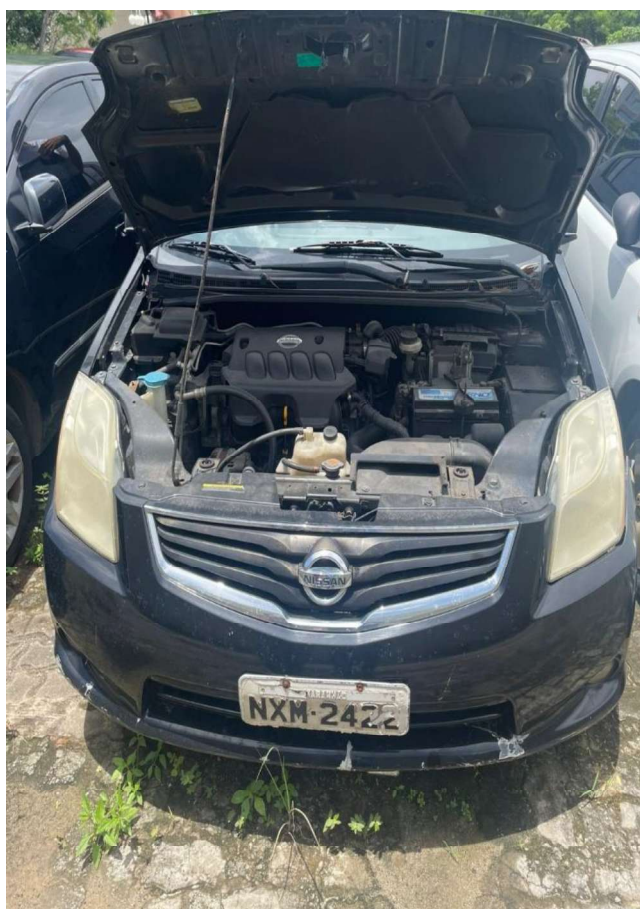
ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Mitsubishi L200 4x4
Placa	NMW5140
CHASSI	93XGNK740AC962760
RENAVAM	177993731
Ano	2009/2010
Combustível	Diesel
Cor	Preta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Sentra 20
Placa	NXM2422
CHASSI	3N1AB6AD5CL600705
RENAVAM	458205958
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Preta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM7728
CHASSI	9BRBD3HE4K0424937
RENAVAM	1184772808
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM2314
CHASSI	94DTAFL10CJ988776
RENAVAM	459343831
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM7815
CHASSI	94DTAFL10CJ986618
RENAVAM	00459472577
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



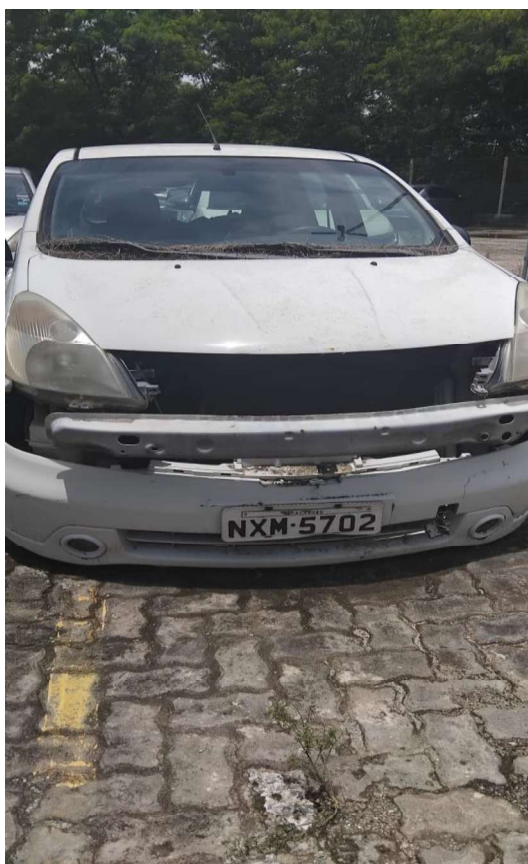
ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM2454
CHASSI	94DTAFL10CJ988566
RENAVAM	459375016
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



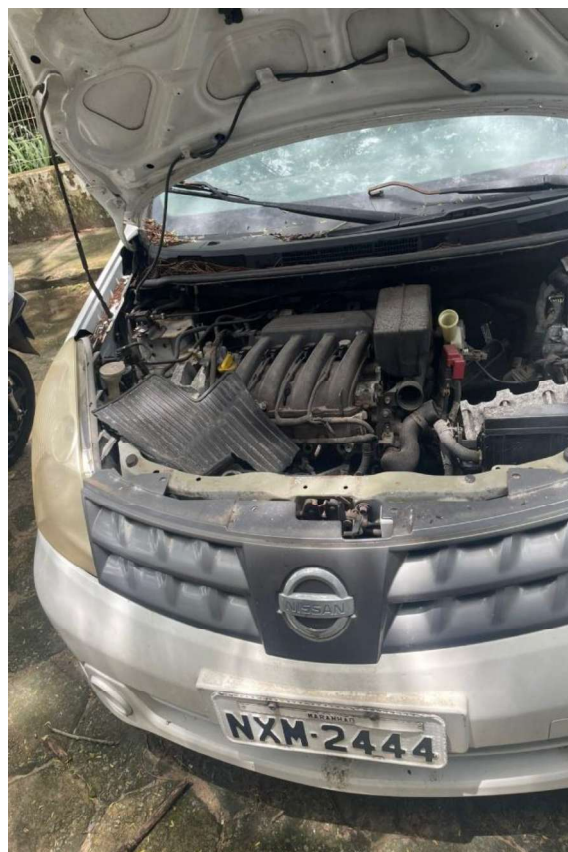
ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM5702
CHASSI	94DTAFL10CJ988424
RENAVAM	00459412400
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM2444
CHASSI	94DTAFL10CJ986856
RENAVAM	459374834
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM8253
CHASSI	94DTAFL10CJ985711
RENAVAM	459473140
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Agrale 8500 TCA
Placa	NHQ8868
CHASSI	9BYC2762S8C001859
RENAVAM	110419820
Ano	2008/2008
Combustível	Diesel
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Ford Ranger XLT
Placa	NX08184
CHASSI	8AFDR12A3CJ016848
RENAVAM	469921439
Ano	2012/2012
Combustível	Gasolina
Cor	Preta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Ford Van Transit
Placa	OJH7556
CHASSI	WF0DXPTDFDTU73726
RENAVAM	569652383
Ano	2013/2013
Combustível	Diesel
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Chevrolet S10
Placa	PSZ5858
CHASSI	9BG148MKOJC424884
RENAVAM	1135427710
Ano	2017/2018
Combustível	Diesel
Cor	Preta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Economy
Placa	NHP3746
CHASSI	9BD15822A96178789
RENAVAM	985783044
Ano	2008/2009
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Economy
Placa	NHP6450
CHASSI	9BD15822A96179542
RENAVAM	985785810
Ano	2008/2009
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Economy
Placa	NHP6267
CHASSI	9BD15822A96180385
RENAVAM	985780096
Ano	2008/2009
Combustível	Flex
Cor	Branca



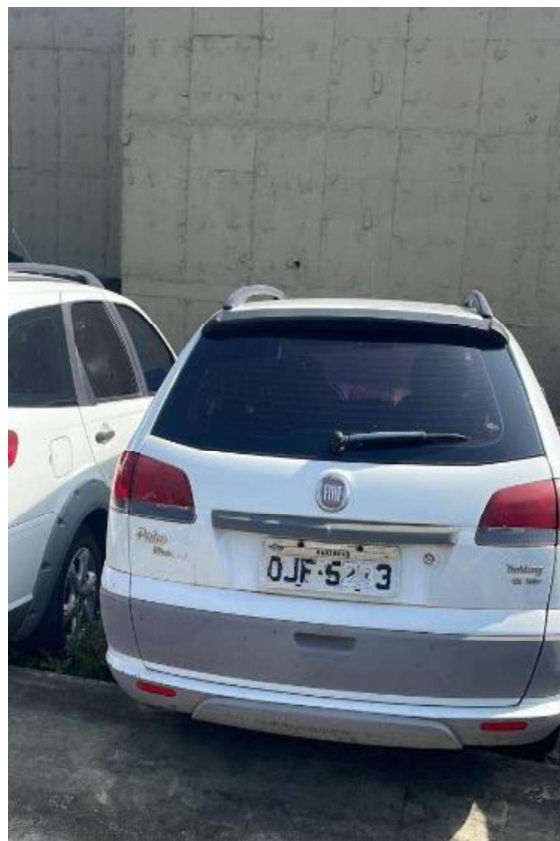
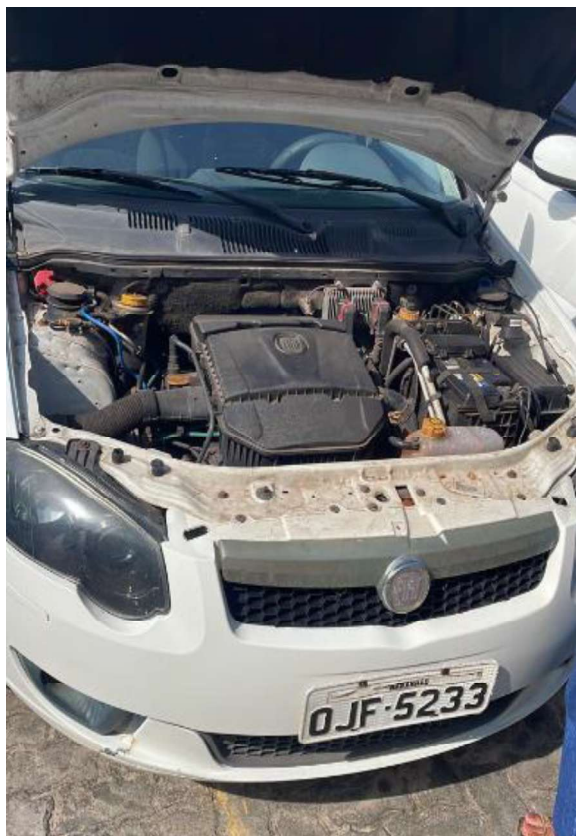
ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Economy
Placa	OJF4172
CHASSI	9BD15822AD6838968
RENAVAM	552047473
Ano	2013/2013
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Palio Wk Trekk
Placa	OJF5233
CHASSI	9BD373154E5035349
RENAVAM	552051659
Ano	2013/2014
Combustível	Flex
Cor	Branca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

São Luís - MA, de de 2026

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

ERRATA

1. O item 4.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2 PESSOA FÍSICA: Documento de identificação com validade em todo o território nacional que contenha foto e número de inscrição no CPF, acompanhada da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, conforme o modelo constante do ANEXO IV;”

2. Incluir o subitem 4.3.3 com a seguinte redação:

“4.3.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, conforme ANEXO II”

3. INCLUIR O ANEXO IV, conforme modelo abaixo.

Atenciosamente,

São Luís, data da assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Leiloeiro Administrativo
Comissão Permanente de Contratação – PGJ/MA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO – PESSOA FÍSICA

LEILÃO Nº 90001/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que eu, _____, CPF n. _____, não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)